

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.706, DE 2006

Institui o dia 13 de julho como o Dia Nacional do Conselho Tutelar.

Autor: Deputado Edinho Bez

Relatora: Deputada Maria do Rosário

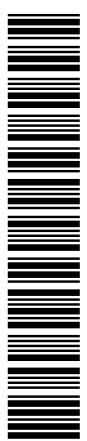
I - RELATÓRIO

Este projeto de lei tem por objetivo instituir o dia 13 de julho como o “Dia Nacional do Conselho Tutelar”, com o objetivo de valorizar o trabalho dos conselheiros e reafirmar a necessidade de cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A proposição foi distribuída às Comissões de Educação e Cultura; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Segue o regime de tramitação ordinária e sujeita-se à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Cumpre-me, por designação da Presidência da CEC, a elaboração de parecer sobre o mérito educacional e cultural da proposta em apreço.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

C64D5BD500 | 

II - VOTO DA RELATORA

A iniciativa de instituir uma data nacional para homenagear os conselhos tutelares municipais dos direitos da criança e do adolescente é meritória e oportuna.

Primeiramente, porque o conselho tutelar, órgão permanente e autônomo, é o encarregado de zelar pelo cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, de forma a assegurar os direitos à vida, à alimentação, à educação, ao esporte e ao lazer, à profissionalização, à cultura, ao respeito, à liberdade e às convivências familiar e comunitária da criança e do adolescente.

Ao receber denúncia de que alguma criança ou adolescente esteja sofrendo violação a seus direitos, seja na forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão, o conselho tutelar municipal acompanha o problema e tem poder para requisitar ao Poder Público Municipal a prestação de serviços públicos que atendam às necessidades do caso. Ressalte-se que tal requisição não é mera solicitação, mas sim determinação para que o serviço público execute o atendimento.

Em segundo lugar, a iniciativa é muito oportuna porque, apesar de mais de uma década de existência, os conselhos tutelares ainda enfrentam certa dificuldade em fazer valer seu poder de requisição; em receber recursos suficientes para a garantir o cumprimento dos mandamentos legais; e ainda são ilustres desconhecidos por grande parte da população e dos próprios governantes municipais, que não têm a exata compreensão de sua natureza jurídica, finalidade, atribuições e poderes.

A instituição de uma data nacional para homenagear e prestigiar os conselhos tutelares ensejará a divulgação, o esclarecimento, a valorização do trabalho dos conselheiros de forma a dar mais efetividade ao cumprimento dos direitos insculpidos na Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

C64D5BD500

Importante destacar que no projeto de lei há um erro referente à data a ser instituída. A ementa refere-se ao dia 13 de julho, data em que foi sancionada a Lei n.º 8.069/90, e o artigo primeiro do projeto de lei, ao dia 13 de junho. Para corrigir a data, apresento em anexo uma emenda substitutiva.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 7.706, de 2006, de autoria do nobre Deputado Edinho Bez, com a emenda substitutiva anexa.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2007.

Deputada Maria do Rosário
Relatora



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI N° 7.706, DE 2006

Institui o dia 13 de julho como o Dia Nacional do Conselho Tutelar.

EMENDA SUBSTITUTIVA N°

Substitua-se no art. 1º do projeto a referência a “13 de junho” por “13 de julho” .

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputada Maria do Rosário
Relatora